

EDITAL CONJUNTO Nº 01/2025 – UFRN/UERN**DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DOS(AS) CANDIDATOS(AS) DO PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES DO CURSO DE EXTENSÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, REGIDO PELO EDITAL CONJUNTO Nº 01/2024 UFRN/UERN**

A UAB/UFRN, inserida na Secretaria de Educação a Distância (SEDIS) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), e a UAB/UERN, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), tornam público o presente Edital, contendo o RESULTADO PRELIMINAR do Processo de Seleção de Discentes para ingresso no Curso de Extensão em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, na modalidade a distância, no âmbito da Universidade Aberta do Brasil (UAB).

1. DO RESULTADO PRELIMINAR

- 1.1 Consta no **ANEXO I**, o resultado preliminar dos(as) candidatos(as) **CLASSIFICADOS(AS)** no processo seletivo de discentes do Curso de Extensão em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.
- 1.2 Consta no **ANEXO II**, o resultado preliminar dos(as) candidatos(as) **DESCLASSIFICADOS(AS)** no processo seletivo de discentes do Curso de Extensão em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

2. DOS RECURSOS

- 2.1 Os(As) candidatos(as) constantes no **ANEXO II (DESCLASSIFICADOS(AS))** que desejarem interpor recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo poderá fazê-lo através de formulário eletrônico disponível em <https://dead.uern.br/qaok>, também disponível nos sites da SEDIS/UFRN (<https://sedis.ufrn.br/editais/page/3/>) e no site de seleções da DEAD/UERN (<https://dead.uern.br/selecoes-2024/>), nos dias **19 e 20 de fevereiro de 2025**, conforme cronograma constante no item 5.1 do EDITAL CONJUNTO Nº 01/2024 UFRN/UERN.
- 2.2 O resultado dos recursos será divulgado nos sites da SEDIS/UFRN (<https://sedis.ufrn.br/editais/page/3/>) e no site de seleções da DEAD/UERN (<https://dead.uern.br/selecoes-2024/>), no dia **24 de fevereiro de 2025**, conforme cronograma constante no item 5.1 do EDITAL CONJUNTO Nº 01/2024 UFRN/UERN. Não serão encaminhadas respostas individuais aos(as) candidatos(as).
- 2.3 O recurso interposto pelo(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo. Recursos inconsistentes serão indeferidos.
- 2.4 Os recursos cujo teor desrespeite a comissão examinadora serão preliminarmente indeferidos.
- 2.5 A decisão final da comissão de seleção será soberana e definitiva, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

Mossoró/RN, 18 de fevereiro de 2025.

Maria Carmem Freire Diógenes Rêgo
Coordenadora-Geral UAB - UFRN

Giann Mendes Ribeiro
Coordenador-Geral UAB - UERN

ANEXO I - Candidatos(as) **CLASSIFICADOS(AS)** – [CLIQUE AQUI](#)

ANEXO II - Candidatos(as) **DESCLASSIFICADOS(AS)** – [CLIQUE AQUI](#)